



*Câmara Municipal de Barra de São Francisco*

Estado do Espírito Santo

L. E. I. Nº 082/92

Modifica a redação de parte da Lei Municipal nº 047/92.

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições,

DECRETA :

Art. 1º - O art. 1º da Lei Municipal nº 047/92 passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar, até o limite de dois salários mínimo, com recursos do município, aluguel de residências para Promotores de Justiça, Oficiais da Polícia Militar e Delegado de Polícia deste município."

Art. 2º - Aplicam-se a esta Lei as disposições dos artigos 2º e 3º da Lei Municipal nº 047/92, de 21.05.92.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Benjamim Constant, 29 de outubro de 1992.

  
ITAMAR NICOLINI  
Presidente

Reg. no livro próprio  
na data supra.

Amilton Moraes  
Secret. Adm.